

DECISÃO COREN/RJ nº 723/2020

PROCESSO ÉTICO Nº 062/18

PARECER Nº 091/20

DENUNCIANTE: Senhora Nádia Regina de Moura Cabral, Coren/RJ nº 155314-ENF

DENUNCIADA: Senhora Maria Elzeni Gomes, COREN/RJ nº 316791-AE

REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA Nº 577ª

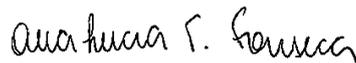
EMENTA: Trata-se de processo ético instaurado em face da profissional Maria Elzeni Gomes, COREN/RJ nº 316791-AE, devido fato ocorrido Equilíbrio CARE Gestão e Logística em Saúde Eirelli.

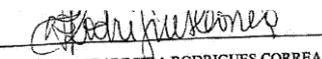
Vistos, relatados e discutidos todos os fatos contidos nos autos, decidem os membros do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro que foram encontradas provas suficientes e contundentes contra a denunciada, houve infração cometida pela Maria Elzeni Gomes, COREN/RJ nº 316791-AE prevista na Resolução COFEN nº 311/2007 ao artigo 51, vigente a época do fato e revogada em 06 de abril de 2018.

Nestas condições, entende o Plenário que houve identificação de infração ética na conduta da denunciada e decide pela aplicação **censura**, sendo aprovado o parecer da conselheira/relatora.

Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem, COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência desta.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.


ENF Ana Lucia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ


IVONETE APARECIDA RODRIGUES CORREA
CONSELHEIRA-RELATORA

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2726-0053 - Duque de Caxias (21) 2672-0875 - Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751 - Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 - Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210